

LEI N.º 8759, DE 7 DE JULHO DE 1978

Estabelece Zona de Uso Z8-200, incluindo-a no Quadro n.º 8B, integrante da Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica incluído no Quadro n.º 8B, integrante da Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975, classificado como Z8-200-095, o imóvel situado à Rua Tomé de Souza, n.º 997, Alto da Lapa, Setor 80, Quadra 83, Lote 1, pertencente ao arruamento n.º 288.

Parágrafo único — O imóvel referido neste artigo enquadra-se na definição contida na alínea "d" do artigo 1.º da Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — Faz parte integrante desta lei, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, a planta-anexa n.º 242-11-0517, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento — COGEP.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 7 de julho de 1978, 425.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Maria Kadunc** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário de Serviços e Obras, **Aurélio Araujo** — O Secretário das Administrações Regionais, **Celso Hahne** — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Ernest Robert de Carvalho Mange** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 7 de julho de 1978. — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.